



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.143

De 27 de novembro de 2009

Autógrafo nº 317/09 – Projeto de Lei nº 247/09

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Município a receber o imóvel que especifica e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Araraquara, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber da Maternidade Gota de Leite de Araraquara, livre de quaisquer ônus ou encargos, o imóvel transcrito sob nº 20.113, livro 9-A, fls. 63, no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito: “Um terreno urbano havido pelos transmitentes em arrematação em hasta pública no executivo que, no foro da referida Comarca, moveram Bernardino Antonio da Silva e sua mulher, terreno esse medindo cinquenta e três metros e vinte e cinco centímetros de frente na Rua Carlos Gomes e quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros na Avenida Itália, dividindo de outro lado e nos fundos com pessoas ignoradas”.

**Art. 2º** A autorização descrita no artigo anterior compreende na possibilidade do Município assumir o passivo financeiro da entidade beneficente, Maternidade Gota de Leite de Araraquara, portadora do CNPJ nº 51.817.435/0001-64, apurado e constituído, na forma da lei, até a entrada em vigor desta Lei.

16:32 09/12/2009 004736 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” deste artigo terá como limite máximo o valor do imóvel recebido, apurado mediante laudo emitido pelo avaliador oficial do Município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o pagamento de parte das despesas do passivo financeiro da Maternidade Gota de Leite de Araraquara, conforme o demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.5.00.00	Inversões Financeiras		
4.5.90.00	Aplicações Diretas		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$	400.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0109	Assistência Básica de Saúde		
10.301.0109.xxx	Aquisição do Prédio da Maternidade Gota de Leite de Araraquara	R\$	400.000,00

**Art. 4º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.13</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>02.13.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	400.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
15.122.0014.2.100	Administração das Atividades de Desenvolvimento Urbano	R\$	400.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

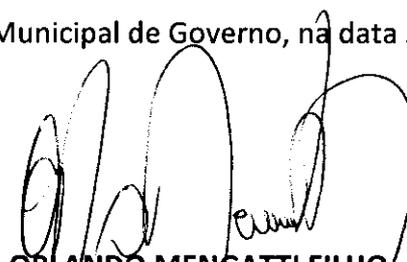


**RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



**ALVARO MARTIM GUEDES**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009 - ("PC").